



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 17/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2021, ORIGINADO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI, E, DO OUTRO A EMPRESA: DIANJU DISTRIBUIDORA ATACADISTA EIRELI, QUE TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. NA FORMA ABAIXO:

O **Fundo Municipal de Educação de Siriri**, localizado à Praça Dr. Mário Pinotti, nº 306, Bairro Centro, Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.368.984/0001-54, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. ROGENILDO ANDRADE BARROS, portador da RG 1.152.939 SSP/SE e CPF 712.092.555-53, e a Empresa: **DIANJU DISTRIBUIDORA ATACADISTA EIRELI**, localizada à Rua Julieta Pereira Alves, nº 399, Bairro Industrial, CEP 49.065-490, Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 07.226.206/0001-83, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. FERNANDO GONZAGA DA COSTA, portador da RG 759.811 SSP/SE e do CPF 343.956.365-00, firmam o presente Termo Aditivo, ao contrato **Nº 17/2021**, originado através do Pregão Eletrônico **Nº 01/2021**, em conformidade com as disposições regulamentares contidas no art. 65 caput, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro contratual promovendo-se o acréscimo de **R\$ 13,97** (treze reais e noventa e sete centavos) no valor do quilo de CARNE BOVINA 2ª QUALIDADE PALETA SEM OSSO CONGELADA e **R\$ 1,75** (um real e setenta e cinco centavos) no valor da garrafa com 900 ml de ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO I, respectivamente, identificados como itens: 19 e 35 da planilha contida na cláusula terceira do contrato Nº 17/2021, em virtude dos constantes aumentos no valor dos produtos em pauta e diante da escassez histórica dos produtos, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93, com a consequente alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Contrato em epígrafe, a qual passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

3.1. Os gêneros alimentícios serão fornecidos nos preços e quantidades constantes na planilha a seguir, perfazendo o presente termo um valor total de **R\$ 130.485,83** (cento e trinta mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
05	AMIDO DE MILHO – produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverá produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e residuo mineral fixo 0,2%p/p. - embalagem de 500g, que deverão conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	CX	100	SINHÁ	5,30	530,00
10	BEBIDA LÁCTEA EM PÓ P/ PREPARO SABOR MORANGO-Pó para preparo de bebida láctea, enriquecido com vitaminas e sais minerais. Embalagem de plástico atóxico leitoso de 400g, declarando nome, marca, endereço do fabricante, prazo de validade e lote, termos selado. Validade mínima de 12 meses	UND	800	XOXOPINHO	5,80	4.640,00
19	CARNE BOVINA 2ª QUALIDADE PALETA SEM OSSO CONGELADA (emb. c/ no máximo 5kg), acondicionada em saco plástico de polietileno apropriado, de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, com prazo de validade mínimo a 1/3 do prazo da validade final.	KG	2979	FRIBOI	34,77	103.579,83
30	LEITE SEM LACTOSE DE SOJA – Rico em cálcio, ferro, fosforo, zinco e vitaminas: a, b1, b2, b6, b12 e d. Tipo Supra Soya, SoyMilke ou similar embalagem de 300 g. Prazo de validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	UND	60	SOY+	17,00	1.020,00
35	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO I, fluido, puro (emb. c/ 900 ml), acondicionado em garrafa plástica própria para óleos vegetais alimentares. Deve constar na embalagem, de forma legível, a composição, os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no recebimento correspondente a 1/3 do prazo total de validade.	UND	400	VILA VELHA	8,04	3.216,00
36	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE - com 50 gramas. Acondicionado em saco de polietileno transparente contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Com validade com no mínimo 7 dias a partir da data de fabricação.	UND	40000	REAL	0,40	16.000,00
44	MILHO PARA MUNGUNZÁ AMARELO. Embalagem plástica flexível, atóxico, resistente, deverá estar acondicionado em embalagem de 500 gr. as embalagens devem conter a validade mínima de 6 meses.	UND	1000	MARATÁ	1,50	1.500,00

3.2. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de **no mínimo 30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

- 3.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;
- 3.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 3.6. Não haverá reajuste de preços durante o período contratado;
- 3.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
- 3.8. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução contratual, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;
- 3.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente fornecidos e atestados;
- 3.10. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 5º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor todas as cláusulas do **Contrato nº 17/2021** que não foram modificadas por este instrumento.

E para validade do que pelos partícipes foi avençado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Siriri, 17 de maio de 2021.

PELO CONTRATANTE:

ROGENILDO ANDRADE BARROS
Secretário do Fundo Municipal de Educação

PELA CONTRATADA:

FERNANDO GONZAGA DA COSTA
Sócio Administrador

Assinado de forma digital por FERNANDO GONZAGA DA COSTA
CPF: 819984303
DN: c=BR, o=ICMDF, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil, ou=SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ou=FERNANDO GONZAGA DA COSTA
C=BR, ou=SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ou=SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ou=FERNANDO GONZAGA DA COSTA
Data: 2021.05.17 08:15:27-03'00'

TESTEMUNHAS:

1ª Marcos Davi dos Santos

2ª Tamara Melo da Silva